



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 1,649, de 02 de junho de 1975.

Fixa tarifas para o serviço de táxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 29, da Lei Orgânica,

D E C R E T A:

Art. 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorarem no município.

- Bandeira inicial CR\$ 2,60
- Quilômetro das 06,00 às 22,00 horas - Bandeira nº 1 .. CR\$ 1,60
- Quilômetro das 22,00 às 06,00 horas - Bandeira nº 2 .. CR\$ 1,90
- Quilômetro em táxi de 4 portas e mais de 3 passageiros, das 06,00 às 22,00 horas CR\$ 1,80
- Quilômetro em táxi de 4 portas e mais de 3 passageiros, das 22,00 às 06,00 horas CR\$ 2,20
- Hora táxi CR\$ 13,00

§1º - Aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira nº 2 durante as 24 horas.

§2º - Enterros, batizados e casamentos o preço será cobrado pelo taxímetro; os serviços fora do município terão tarifas a combinar.

§3º - Toda corrida dará transporte gratuito a um volume de dimensões normais e identificado como bagagem.

Art. 2º - Todo e qualquer serviço efetuado no município será cobrado pelo taxímetro.

§1º - A bandeira obrigatoriamente será baixada na saída do táxi de seu ponto, quando da prestação de serviço, inclusive a chamado do usuário.

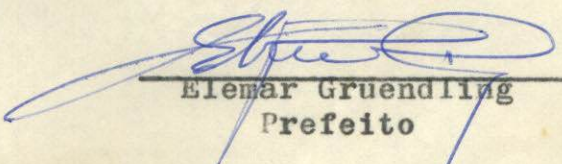
§2º - Quando do término da corrida o valor da mesma será único e definitivo, sem alterações de qualquer natureza.

Art. 3º - O não cumprimento do disposto no presente Decreto, implica na suspensão temporária, até cassação da licença ou permissão em caso de reincidência.

Art. 4º - São revogados os Decretos nº 1,596 de 12,06... 1974 e 1.619 de 20.11.1974.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de junho de 1975.


Elemar Gruending
Prefeito